



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2947 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.
- DECRETO Nº 2948/2023 - Altera o Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022 e dá outras providências.
- ERRATA DO ART. 1º DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EMITIDA ATRAVÉZ PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 012/2023.



Decreto



DECRETO Nº 2947, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, ROBENILTON DA SILVA DOURADO DO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme competência prevista no art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM),

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, **ROBENILTON DA SILVA DOURADO** do cargo de Agente de Portaria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Dourado – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 31 de agosto de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



DECRETO Nº 2948/2023 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022, que trata do Plano de Aplicação dos recursos recebidos pelo Município de João Dourado-BA nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0000040-76.2017.4.04.3312, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pagamento de precatório em favor do Município de João Dourado-BA, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0000040-76.2017.4.04.3312, relativamente às diferenças de complementação do FUNDEF devidas pela União no período de 1998 a 2003;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022, que permite a alteração do Plano de Aplicação dos recursos, constante do Anexo Único do referido Decreto, em razão de "Novas diretrizes traçadas pelos órgãos de controle, especialmente pelos Tribunais de Contas, no que concerne à correta utilização dos recursos;

CONSIDERANDO a Instrução Cameral nº 001/2023 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), homologada pelo Pleno no dia 15/08/2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos já foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em especial com o pagamento de abono em favor dos profissionais do Magistério da Educação Básica, nos termos da Lei Municipal nº 643/2022 e do Decreto nº 2893/2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Plano de Aplicação dos recursos oriundos das diferenças de transferência e complementação do FUNDEF nos exercícios de 1998 a 2003, previsto no Anexo Único do Decreto nº 2894, de 23 de dezembro de 2022, em virtude do quanto disposto na Instrução Cameral nº 001/2023 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Art. 2º - Em razão da Instrução Cameral indicada no antigo 1º, a aplicação dos recursos remanescentes em conta bancária do Município, oriundos do precatório expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0000040-76.2017.4.04.3312, deverá observar o seguinte:

I - Os valores recebidos pelo Município a título de JUROS DE MORA incidentes sobre o precatório têm aplicação livre, não havendo obrigatoriedade de observância da vinculação constitucional às ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - Em homenagem ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, a parcela de juros de mora incidentes sobre o precatório que já tiver sido utilizada em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino não sofrerá alteração;

III - Os juros de mora incidentes sobre o precatório constituem "Receitas Orçamentárias", passíveis de serem aplicados livremente, devendo ser agregados sob o código de fonte ou destinação de recursos "501 - Outros Recursos não Vinculados", conforme Resolução TCM nº 1.428/2021. Possuem "Destinação Ordinária" e podem ser categorizados em "Outras Receitas Correntes", devendo, ainda, ser observadas eventuais alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia - STN/ME.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 01 de setembro de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



Outros



ERRATA DO ART. 1º DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EMITIDA ATRAVÉZ PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 012/2023.

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação (LO) do empreendimento J & J DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.112.562/0001-13, Rua da Caixa D'água, s/n, povoado de Mata do Milho. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser operado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 234637.60 m E e 8764070.28 m S.

Onde se lê: Rua da Caixa D'água, sn;
Leia se: Rua Anízia Pereira, sn.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 012/2023

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include: Processo COORDEMA Nº. 016/2022, Nome/Empreendimento: J & J DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, Nome Fantasia: POSTO J & J, CPF/CNPJ: 32.112.562/0001-13, Endereço: Rua Anízia Pereira s/n, Povoado Mata do Milho. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA., Data da Publicação: 31/08/2023, Validade: (02 anos) 31/08/2025, Atividades: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em

Página 1 de 4



Handwritten signature and blue stamp

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA/LO/016/2022**, com **Parecer Técnico nº 011/2023**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença de Operação (LO)** do empreendimento J & J DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.112.562/0001-13, Rua Anízia Pereira, s/n, povoado de Mata do Milho. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, localizado e a ser operado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 234637.60 m E e 8764070.28 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Gerenciar os resíduos perigosos em conformidade com a PNRS (Lei Federal 12.305/10), destinando-os de forma ambientalmente correta, incluindo a logística reversa dos resíduos oleosos e de embalagens de óleo lubrificante. Deverão ser coletados e acondicionados em local adequado. **Prazo: Durante operação.**

II. Inserir recipientes coletores adequados conforme descritos no PGRS, que indique o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno seguindo a identificação conforme Resolução CONAMA nº 275/01 com as cores indicadas. **Prazo: Imediatamente após a operação.**

III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados, bem como estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante operação.**

IV. Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão no momento do abastecimento dos tanques, bem como apresentar relatório infográfico dos extintores dentro do prazo de validade. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**

V. Realizar manutenção e vedação dos aterramentos do SPDA conforme NBR 5419/2015, evitando assim acidentes, proliferação de animais peçonhentos e danificação dos equipamentos (apresentar relatório fotográfico). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VI. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **Prazo: Durante a vigência da licença.**

página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48

VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII. O Plano de Emergência Ambiental – PEA deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: antes do início da operação;**

IX. Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

X. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - **Tanque de parede simples – a cada dois anos;** - **Tanque de parede dupla – a cada três anos;** - **Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.**

XI. O empreendimento deverá apresentar os ASO's e exames dos funcionários, que vier a ter, de acordo com PCMSO, em conformidade com a legislação aplicável trabalhista e de segurança do trabalho. **Prazo: Imediato quando houver a contratação.**

XII. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental (**prazo: 30 dias**): Disponibilizar 10 (dez) toneis tipo bombona com capacidade de 200 (duzentos) litros que serão destinadas no desenvolvimento da Coleta Seletiva do município. E desenvolver ações educativas na Escola Municipal Pedro Pereira do povoado de Mata do Minho do município de João Dourado – Ba, em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011).

XII. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a

Página 3 de 4



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua Operação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 31 de agosto de 2023.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 4 de 4